



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 17/2020

Prorrogação de prazo para Implantação de Programas de *Compliance* no âmbito dos Órgãos Nacional e Regionais do SENAI em decorrência do impacto da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI), no uso de suas atribuições regimentais e considerando decisão plenária de 26 de maio de 2020,

Considerando os termos da Resolução nº 18, de 09 de julho de 2019, deste Conselho, que determinou aos órgãos nacional e regionais do SENAI que, no prazo máximo de um ano a contar do início de sua vigência, implantassem programas de *Compliance*;

Considerando a decretação do estado de calamidade pública, reconhecida pelas autoridades brasileiras, mediante a publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e da Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), estados e municípios decretaram medidas de isolamento e afastamento social, e até 'lockdown' (paralisação) em algumas regiões;

Considerando que o cenário econômico que se vislumbra diante da imprevisibilidade da pandemia mundial com queda expressiva nos níveis de arrecadação e o forte impacto gerado nos orçamentos e nos fluxos de caixa da Entidade;

Considerando o impacto gerado no orçamento da Entidade com a edição da Medida Provisória nº 932/2020, de 31/03/2020, que determinou uma redução de 50%, até 30 de junho de 2020, nas alíquotas das contribuições obrigatórias dos empregadores aos serviços sociais autônomos, dentre eles o SENAI;



CNI
Confederação
Nacional da
Indústria

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C
Ed. Roberto Simonsen
70040 903 Brasília DF

Tel (61) 3317 9001
www.portaldaindustria.com.br



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Resolve:

Art.1º Prorrogar o prazo para implantação de programas de *Compliance* de que trata o art. 1º da Resolução 18/2019, no âmbito dos órgãos nacional e regionais do SENAI, por um ano, a partir de 09 de julho de 2020.

Art.2º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução 18/2019.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor em 09 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 26 de maio de 2020.

Robson Braga de Andrade
Presidente do Conselho Nacional do SENAI



CNI
Confederação
Nacional da
Indústria

SESI
Serviço Social
de Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C
Ed. Roberto Simonson
70040 903 Brasília DF

Tel (61) 3317 9001
www.portaldaindustria.com.br